



LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2022

DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
26/08/2022

**DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO E REVISÃO
GERAL DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS, REVOGA A LEI Nº
1.589/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, no importe de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), correspondente ao IPCA apurado nos últimos 12 meses que precedem a data base de abril dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, do município de Águas Lindas de Goiás, a título de revisão anual, que serão assim distribuídos:

I - a partir de agosto de 2022, será deferido 4,49% de recomposição salarial a todas as categorias profissionais do município que não tenham sido contemplados com piso nacional de categoria;

II – a partir de dezembro de 2022, será deferido o percentual de 7,64% como complemento de recomposição salarial a todas as categorias profissionais que não possuem piso nacional definido em lei.

§ 1º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição estabelecidos nos incisos I e II aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, até que ocorra o repasse de verba federal que assegurará o custeio do piso nacional destas categorias, decorrente da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores que já receberam a diferença salarial decorrente do salário mínimo nacional vigente desde janeiro de 2022.

Art. 2º. A partir de agosto de 2022, fica assegurado:

I – o piso nacional do magistério público aos professores enquadrados como Professor nível I, com remuneração inicial da tabela remuneratória de R\$ 3.845,63, aos professores com carga horária 40 horas semanais e de R\$ 1.922,82, aos professores com carga horária de 20 horas semanais,

II – a recomposição salarial de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) ao professor nível II, com remuneração inicial da tabela remuneratória de R\$ 3.871,69, aos professores com carga horária 40 horas semanais e de R\$ 1.935,84, aos professores com carga horária de 20 horas semanais, conforme tabelas remuneratórias em anexo.

Parágrafo único. Aos profissionais remunerados com a parcela dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, assim como aos Monitores – Classe II, fica assegurada a recomposição salarial de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) a partir de agosto de 2022.

Art. 3º. Será concedido o piso nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com remuneração inicial da tabela remuneratória de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir do mês subsequente a realização do repasse dos recursos financeiros pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento de vencimentos destes servidores.

Parágrafo único. A progressão horizontal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passará a ocorrer a cada 03 (três) anos com aumento de 2% (dois por cento) na base remuneratória após a progressão funcional na carreira, conforme tabela remuneratória anexa.

Art. 4º. A partir da entrada em vigor desta lei, ficam extintas as progressões verticais previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº 383/2003 e artigo 8º da Lei Municipal nº 386/2003, a todas as categorias profissionais que possuem piso nacional salarial definido em lei, a fim de assegurar equilíbrio financeiro e orçamentário para custeio de despesas com servidor.

Art. 5º. A concessão da segunda parcela alusiva a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de que trata esta Lei deverá manter o percentual inerente ao limite de alerta do índice de gastos de Despesa com pessoal, igual ou inferior a 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento), em obediência aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A apuração para acompanhamento do índice de gastos com Despesa de Pessoal e respectiva informação para a Secretaria Municipal de Administração dar efeito a este dispositivo se dará pela Secretaria Municipal de Economia.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.589, de 07 de julho de 2022.



Art. 8º. Faz parte integrante desta Lei as tabelas de remuneratórias dos servidores referente à recomposição salarial (Tabela 1 - 4,49% e Tabela 2 - 7,64%), tabelas remuneratórias de ACS, ACE e Professores, e estudos do impacto orçamentário e financeiro, elaborados pela Secretaria Municipal de Economia.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26.08.2022).


LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

DOS ANEXOS - TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - EXERCÍCIO 2022																	
TABELA I - GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO OPERACIONAL - LEI MUNIC.383/03																	
ANEXO I																	
CARGOS/CARGOS CORRELATOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, E VIGIA. (LEI =383/2003)																	
REFERÊNCIA																	
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
4,49%																	
I-1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.342,82
II-3	1.070,51	1.091,92	1.113,76	1.136,03	1.158,75	1.181,93	1.205,57	1.284,89	1.310,59	1.336,80	1.363,54	1.390,81	1.418,63	1.447,00	1.475,94	1.505,46	1.566,28
III-5	1.304,71	1.330,80	1.357,42	1.384,57	1.412,26	1.440,50	1.469,31	1.498,70	1.528,67	1.559,25	1.590,43	1.622,24	1.654,68	1.687,78	1.721,53	1.755,96	1.826,90
IV-7	1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,81	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.008,00	2.048,16	2.130,90
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																	
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																	
CARGOS: SERVENTE																	
REFERÊNCIA																	
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
4,49%																	
I-2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.342,82
II-4	1.070,51	1.091,92	1.113,76	1.136,03	1.158,75	1.181,93	1.205,57	1.284,89	1.310,59	1.336,80	1.363,54	1.390,81	1.418,63	1.447,00	1.475,94	1.505,46	1.566,28
III-6	1.304,71	1.330,80	1.357,42	1.384,57	1.412,26	1.440,50	1.469,31	1.498,70	1.528,67	1.559,25	1.590,43	1.622,24	1.654,68	1.687,78	1.721,53	1.755,96	1.826,90
IV-8	1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,81	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.008,00	2.048,16	2.130,90
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																	
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																	

ANEXO II

DEMAIS CARGOS

REFERÊNCIA

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
4,49%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
4	975,10	994,61	1.014,50	1.034,79	1.055,48	1.076,59	1.098,13	1.120,09	1.142,49	1.165,34	1.188,65	1.266,86	1.292,19	1.318,04	1.344,40	1.371,29	1.398,71	1.426,69
5	1.053,11	1.074,18	1.095,66	1.117,57	1.139,92	1.162,72	1.185,98	1.209,70	1.289,29	1.315,08	1.341,38	1.368,21	1.395,57	1.423,48	1.451,95	1.480,99	1.510,61	1.540,82
6	1.137,36	1.160,11	1.183,31	1.206,98	1.286,40	1.312,13	1.338,37	1.365,14	1.392,44	1.420,29	1.448,69	1.477,67	1.507,22	1.537,36	1.568,11	1.599,47	1.631,46	1.664,09
7	1.283,51	1.309,18	1.335,36	1.362,07	1.389,31	1.417,10	1.445,44	1.474,35	1.503,83	1.533,91	1.564,59	1.595,88	1.627,80	1.660,35	1.693,56	1.727,43	1.761,98	1.797,22
8	1.386,17	1.413,90	1.442,18	1.471,02	1.500,44	1.530,45	1.561,06	1.592,28	1.624,12	1.656,61	1.689,74	1.723,53	1.758,00	1.793,16	1.829,03	1.865,61	1.902,92	1.940,98
9	1.497,08	1.527,02	1.557,56	1.588,71	1.620,48	1.652,89	1.685,95	1.719,67	1.754,06	1.789,14	1.824,93	1.861,43	1.898,65	1.936,63	1.975,36	2.014,87	2.055,16	2.096,27
10	1.616,84	1.649,18	1.682,16	1.715,80	1.750,12	1.785,12	1.820,83	1.857,24	1.894,39	1.932,27	1.970,92	2.010,34	2.050,54	2.091,56	2.133,39	2.176,05	2.219,58	2.263,97
11	1.746,19	1.781,11	1.816,74	1.853,07	1.890,13	1.927,93	1.966,49	2.005,82	2.045,94	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,59	2.258,88	2.304,06	2.350,14	2.397,14	2.445,09
12	1.885,88	1.923,60	1.962,07	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,61	2.253,81	2.298,88	2.344,86	2.391,76	2.439,59	2.488,38	2.538,15	2.588,92	2.640,69
13	2.036,76	2.077,50	2.119,05	2.161,43	2.204,66	2.248,75	2.293,72	2.339,60	2.386,39	2.434,12	2.482,80	2.532,46	2.583,11	2.634,77	2.687,46	2.741,21	2.796,04	2.851,96
14	2.199,70	2.243,69	2.288,57	2.334,34	2.381,03	2.428,65	2.477,22	2.526,76	2.577,30	2.628,85	2.681,42	2.735,05	2.789,75	2.845,55	2.902,46	2.960,51	3.019,72	3.080,11
15	2.375,67	2.423,18	2.471,65	2.521,08	2.571,50	2.622,93	2.675,39	2.728,90	2.783,48	2.839,15	2.895,93	2.953,85	3.012,92	3.073,18	3.134,65	3.197,34	3.261,29	3.326,51
16	2.565,73	2.617,05	2.669,39	2.722,78	2.777,23	2.832,78	2.889,43	2.947,22	3.006,16	3.066,29	3.127,61	3.190,17	3.253,97	3.319,05	3.385,43	3.453,14	3.522,20	3.592,65
17	2.770,99	2.826,41	2.882,94	2.940,59	2.999,41	3.059,39	3.120,58	3.182,99	3.246,65	3.311,59	3.377,82	3.445,38	3.514,28	3.584,57	3.656,26	3.729,38	3.803,97	3.880,05
18	2.992,66	3.052,52	3.113,57	3.175,84	3.239,35	3.304,14	3.370,22	3.437,63	3.506,38	3.576,51	3.648,04	3.721,00	3.795,42	3.871,33	3.948,76	4.027,73	4.108,28	4.190,45
19	3.232,08	3.296,73	3.362,66	3.429,91	3.498,51	3.568,48	3.639,85	3.712,65	3.786,90	3.862,64	3.939,89	4.018,69	4.099,06	4.181,05	4.264,67	4.349,96	4.436,96	4.525,70
20	3.490,64	3.560,45	3.631,66	3.704,30	3.778,38	3.853,95	3.931,03	4.009,65	4.089,84	4.171,64	4.255,07	4.340,17	4.426,98	4.515,52	4.605,83	4.697,94	4.791,90	4.887,74

ANEXO III

TABELA II - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO LEI 383/03

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
4,49%																		
1	1.975,89	2.015,40	2.055,71	2.096,82	2.138,76	2.181,54	2.225,17	2.269,67	2.315,06	2.361,37	2.408,59	2.456,76	2.505,90	2.556,02	2.607,14	2.659,28	2.712,47	2.766,72
2	2.331,55	2.378,18	2.425,74	2.474,26	2.523,74	2.574,22	2.625,70	2.678,22	2.731,78	2.786,42	2.842,15	2.898,99	2.956,97	3.016,11	3.076,43	3.137,96	3.200,72	3.264,73
3	2.751,23	2.806,26	2.862,38	2.919,63	2.978,02	3.037,58	3.098,33	3.160,30	3.223,51	3.287,98	3.353,74	3.420,81	3.489,23	3.559,01	3.630,19	3.702,80	3.776,85	3.852,39
4	3.246,45	3.311,38	3.377,61	3.445,16	3.514,06	3.584,34	3.656,03	3.729,15	3.803,73	3.879,81	3.957,40	4.036,55	4.117,28	4.199,63	4.283,62	4.369,29	4.456,68	4.545,81
	ASSISTENTE SOCIAL , FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO																	

ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO

ANEXO IV

TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE LEI 383/03

CARGOS: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSE- NÍVEL.	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
4,49%																		
I-1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
II-4	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.282,00	1.307,64	1.333,79	1.360,47	1.387,68	1.415,43	1.443,74	1.472,61	1.502,07	1.532,11	1.562,75	1.594,00	1.625,88	1.658,40	1.691,57
III-7	1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,80	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.007,99	2.048,15	2.089,12	2.130,90
IV-9	1.775,04	1.810,54	1.846,75	1.883,69	1.921,36	1.959,79	1.998,99	2.038,97	2.079,74	2.121,34	2.163,77	2.207,04	2.251,18	2.296,21	2.342,13	2.388,97	2.436,75	2.485,49

VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=

(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)

CARGOS: ATENDENTE DE SAÚDE

CARGOS: ATENDENTE DE SAÚDE																			
CLASSE-NÍVEL		REFERÊNCIA																	
4,49%		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-2		917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
II-5		1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.282,01	1.307,65	1.333,80	1.360,48	1.387,69	1.415,44	1.443,75	1.472,63	1.502,08	1.532,12	1.562,76	1.594,02	1.625,90	1.658,41	1.691,58
III-8		1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,80	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.007,99	2.048,15	2.089,12	2.130,90
IV-10		1.775,04	1.810,54	1.846,75	1.883,69	1.921,36	1.959,79	1.998,99	2.038,97	2.079,74	2.121,34	2.163,77	2.207,04	2.251,18	2.296,21	2.342,13	2.388,97	2.436,75	2.485,49
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1,212,=																			
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																			

CARGOS: TÉCNICO DE GESSO																		
REFERÊNCIA																		
CLASSE-NÍVEL.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
4,49%																		
I-2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,82
II-5	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.282,01	1.307,65	1.333,80	1.360,48	1.387,69	1.415,44	1.443,75	1.472,63	1.502,08	1.532,12	1.562,76	1.594,02	1.625,90	1.658,41	1.691,58
III-8	1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,80	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.007,99	2.048,15	2.089,12	2.130,90
IV-11	1.917,04	1.955,38	1.994,49	2.034,38	2.075,07	2.116,57	2.158,90	2.202,08	2.246,12	2.291,04	2.336,86	2.383,60	2.431,27	2.479,90	2.529,49	2.580,08	2.631,69	2.684,32
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																		
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																		

CARGOS: ENFERMAGEM																		
REFERENCIA																		
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
4,49%																		
I-3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.290,68	1.316,50	1.342,83
II-6	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.282,01	1.307,65	1.333,80	1.360,48	1.387,69	1.415,44	1.443,75	1.472,63	1.502,08	1.532,12	1.562,76	1.594,02	1.625,90	1.658,41	1.691,55
III-9	1.521,81	1.552,25	1.583,29	1.614,96	1.647,26	1.680,20	1.713,80	1.748,08	1.783,04	1.818,70	1.855,08	1.892,18	1.930,02	1.968,62	2.007,99	2.048,15	2.089,12	2.130,90
IV-12	1.917,04	1.955,38	1.994,49	2.034,38	2.075,07	2.116,57	2.158,90	2.202,08	2.246,12	2.291,04	2.336,86	2.383,60	2.431,27	2.479,90	2.529,49	2.580,08	2.631,69	2.684,32
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																		
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																		

REFERÊNCIA																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
4,49%																
1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.342,82
2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.342,82
3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.342,82
4	975,10	994,61	1.014,50	1.034,79	1.055,48	1.076,59	1.098,13	1.120,09	1.142,49	1.165,34	1.188,65	1.266,86	1.292,19	1.318,04	1.344,40	1.426,69
5	1.053,11	1.074,18	1.095,66	1.117,57	1.139,92	1.162,72	1.185,98	1.209,70	1.289,29	1.315,08	1.341,38	1.368,21	1.395,57	1.423,48	1.451,95	1.540,82
6	1.137,36	1.160,11	1.183,31	1.206,98	1.286,40	1.312,13	1.338,37	1.365,14	1.392,44	1.420,29	1.448,69	1.477,67	1.507,22	1.537,36	1.568,11	1.664,09
7	1.283,51	1.309,18	1.335,36	1.362,07	1.389,31	1.417,10	1.445,44	1.474,35	1.503,83	1.533,91	1.564,59	1.595,88	1.627,80	1.660,35	1.693,56	1.797,22
8	1.386,17	1.413,90	1.442,18	1.471,02	1.500,44	1.530,45	1.561,06	1.592,28	1.624,12	1.656,61	1.689,74	1.723,53	1.758,00	1.793,16	1.829,03	1.940,98
9	1.497,08	1.527,02	1.557,56	1.588,71	1.620,48	1.652,89	1.685,95	1.719,67	1.754,06	1.789,14	1.824,93	1.861,43	1.898,65	1.936,63	1.975,36	2.096,27
10	1.616,84	1.649,18	1.682,16	1.715,80	1.750,12	1.785,12	1.820,83	1.857,24	1.894,39	1.932,27	1.970,92	2.010,34	2.050,54	2.091,56	2.133,39	2.263,97
11	1.746,19	1.781,11	1.816,74	1.853,07	1.890,13	1.927,93	1.966,49	2.005,82	2.045,94	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,59	2.258,88	2.304,06	2.445,09
12	1.885,88	1.923,60	1.962,07	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,61	2.253,81	2.298,88	2.344,86	2.391,76	2.439,59	2.488,38	2.640,69
13	2.036,76	2.077,50	2.119,05	2.161,43	2.204,66	2.248,75	2.293,72	2.339,60	2.386,39	2.434,12	2.482,80	2.532,46	2.583,11	2.634,77	2.687,46	2.851,96
14	2.199,70	2.243,69	2.288,57	2.334,34	2.381,03	2.428,65	2.477,22	2.526,76	2.577,30	2.628,85	2.681,42	2.735,05	2.789,75	2.845,55	2.902,46	3.080,11
15	2.375,67	2.423,18	2.471,65	2.521,08	2.571,50	2.622,93	2.675,39	2.728,90	2.783,48	2.839,15	2.895,93	2.953,85	3.012,92	3.073,18	3.134,65	3.326,51
16	2.565,73	2.617,05	2.669,39	2.722,78	2.777,23	2.832,78	2.889,43	2.947,22	3.006,16	3.066,29	3.127,61	3.190,17	3.253,97	3.319,05	3.385,43	3.592,65
17	2.770,99	2.826,41	2.882,94	2.940,59	2.999,41	3.059,39	3.120,58	3.182,99	3.246,65	3.311,59	3.377,82	3.445,38	3.514,28	3.584,57	3.656,26	3.880,05

ANEXO V																		
TABELA SALARIAL DOS CARGOS:																		
AUXILIAR DE SECRETARIA, MONITOR, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA=LEI 1.228/15/16/10/15																		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA																		
REFERÊNCIA																		
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
4,49%																		
I	1.335,73	1.362,45	1.389,70	1.417,49	1.445,84	1.474,76	1.504,25	1.534,34	1.565,03	1.596,33	1.628,25	1.660,82	1.694,03	1.727,91	1.762,47	1.797,72	1.833,68	1.870,35
II	1.558,00	1.589,16	1.620,94	1.653,36	1.686,43	1.720,15	1.754,56	1.789,65	1.825,44	1.861,95	1.899,19	1.937,17	1.975,92	2.015,43	2.055,74	2.096,86	2.138,79	2.181,57
III	1.817,25	1.853,59	1.890,67	1.928,48	1.967,05	2.006,39	2.046,52	2.087,45	2.129,20	2.171,78	2.215,22	2.259,52	2.304,71	2.350,81	2.397,82	2.445,78	2.494,69	2.544,59
IV	2.119,64	2.162,04	2.205,28	2.249,38	2.294,37	2.340,26	2.387,06	2.434,80	2.483,50	2.533,17	2.583,83	2.635,51	2.688,22	2.741,99	2.796,83	2.852,76	2.909,82	2.968,01




ANEXO VI																
ADMINISTRATIVO																
REFERENCIA																
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
4,49%																
I-4	1.022,67	1.043,13	1.063,99	1.085,27	1.106,97	1.129,11	1.151,70	1.174,73	1.198,23	1.277,07	1.302,61	1.328,66	1.355,23	1.382,34	1.409,98	1.496,29
II-8	1.386,18	1.413,90	1.442,18	1.471,02	1.500,44	1.530,45	1.561,06	1.592,28	1.624,13	1.656,61	1.689,74	1.723,54	1.758,01	1.793,17	1.829,03	1.940,98
III-11	1.746,19	1.781,11	1.816,74	1.853,07	1.890,13	1.927,93	1.966,49	2.005,82	2.045,94	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,59	2.258,88	2.304,06	2.445,09
IV-14	2.199,70	2.243,69	2.288,57	2.334,34	2.381,03	2.428,65	2.477,22	2.526,76	2.577,30	2.628,85	2.681,42	2.735,05	2.789,75	2.845,55	2.902,46	3.080,11
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																

ANEXO VII	
OBS: OUTROS CARGOS, QUE NÃO ENQUADRAM NESTA TABELA, E NEM FORAM CORRELATADOS, TERÃO REVISÃO GERAL SALÁRIO BASE, NO IMPORTE DE:	
4,49% (QUATRO INTEIROS E QUARENTA E NOVE DÉCIMOS PERCENTUAIS), CALCULADO SOBRE SALÁRIO BASE, MÊS DE JULHO DE 2022	




LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2017-09/03/2017-CARGOS: FISCAL SANITÁRIO E DE SAÚDE PÚBLICA, FISCAL AMBIENTAL,

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, BIÓLOGO, GEÓLOGO, AGENTE DE TRÂNSITO.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DO FISCAL SANITÁRIO E DE SAÚDE PÚBLICA

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	1.746,20	1.781,12	1.816,74	1.853,08	1.890,14	1.927,94	1.966,50	2.005,83	2.045,95	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,60	2.258,89	2.304,07	2.350,15	2.397,15	2.445,09
II-13	2.036,76	2.077,50	2.119,05	2.161,43	2.204,66	2.248,75	2.293,72	2.339,60	2.386,39	2.434,12	2.482,80	2.532,46	2.583,11	2.634,77	2.687,46	2.741,21	2.796,04	2.851,96
III-15	2.375,68	2.423,19	2.471,66	2.521,09	2.571,51	2.622,94	2.675,40	2.728,91	2.783,49	2.839,16	2.895,94	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,66	3.197,35	3.261,30	3.326,52
IV-17	2.770,98	2.826,40	2.882,93	2.940,59	2.999,40	3.059,39	3.120,57	3.182,99	3.246,65	3.311,58	3.377,81	3.445,37	3.514,27	3.584,56	3.656,25	3.729,38	3.803,96	3.880,04

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS FISCAL AMBIENTAL

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	1.746,20	1.781,12	1.816,74	1.853,08	1.890,14	1.927,94	1.966,50	2.005,83	2.045,95	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,60	2.258,89	2.304,07	2.350,15	2.397,15	2.445,09
II-13	2.036,76	2.077,50	2.119,05	2.161,43	2.204,66	2.248,75	2.293,72	2.339,60	2.386,39	2.434,12	2.482,80	2.532,46	2.583,11	2.634,77	2.687,46	2.741,21	2.796,04	2.851,96
III-15	2.375,68	2.423,19	2.471,66	2.521,09	2.571,51	2.622,94	2.675,40	2.728,91	2.783,49	2.839,16	2.895,94	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,66	3.197,35	3.261,30	3.326,52
IV-17	2.770,98	2.826,40	2.882,93	2.940,59	2.999,40	3.059,39	3.120,57	3.182,99	3.246,65	3.311,58	3.377,81	3.445,37	3.514,27	3.584,56	3.656,25	3.729,38	3.803,96	3.880,04

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, BIÓLOGO, GEÓLOGO															
REFERÊNCIA															
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	R
I-11	3.803,44	3.879,50	3.957,09	4.036,24	4.116,96	4.199,30	4.283,29	4.368,95	4.456,33	4.545,46	4.636,37	4.729,09	4.823,68	4.920,15	5.375,73
II-13	4.436,33	4.525,05	4.615,56	4.707,87	4.802,02	4.898,06	4.996,03	5.095,95	5.197,87	5.301,82	5.407,86	5.516,02	5.626,34	5.738,86	6.211,93
III-15	5.174,53	5.278,02	5.383,58	5.491,26	5.601,08	5.713,10	5.827,36	5.943,91	6.062,79	6.184,05	6.307,73	6.433,88	6.562,56	6.693,81	7.245,59
IV-17	6.035,57	6.156,29	6.279,41	6.405,00	6.533,10	6.663,76	6.797,04	6.932,98	7.071,64	7.213,07	7.357,33	7.504,48	7.654,57	7.807,66	8.451,26

ANEXO X															
TABELA DE VENCIMENTOS DO AGENTE DE TRÂNSITO															
REFERÊNCIA															
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	R
I-11	1.746,20	1.781,12	1.816,74	1.853,08	1.890,14	1.927,94	1.966,50	2.005,83	2.045,95	2.086,86	2.128,60	2.171,17	2.214,60	2.258,89	2.445,09
II-13	2.036,76	2.077,50	2.119,05	2.161,43	2.204,66	2.248,75	2.293,72	2.339,60	2.386,39	2.434,12	2.482,80	2.532,46	2.583,11	2.634,77	2.851,96
III-15	2.375,68	2.423,19	2.471,66	2.521,09	2.571,51	2.622,94	2.675,40	2.728,91	2.783,49	2.839,16	2.895,94	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.326,52
IV-17	2.770,98	2.826,40	2.882,93	2.940,59	2.999,40	3.059,39	3.120,57	3.182,99	3.246,65	3.311,58	3.377,81	3.445,37	3.514,27	3.584,56	3.880,04

LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017-28/04/2017-CARGO: ODONTÓLOGO.

TABELA DE VENCIMENTOS DO ODONTÓLOGO																
REFERÊNCIA																
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
I-II	3.423,09	3.491,55	3.561,39	3.632,61	3.705,27	3.779,37	3.854,96	3.932,06	4.010,70	4.090,91	4.172,73	4.256,19	4.341,31	4.428,14	4.516,70	4.607,03
II-13	3.992,69	4.072,55	4.154,00	4.237,08	4.321,82	4.408,26	4.496,42	4.586,35	4.678,08	4.771,64	4.867,07	4.964,41	5.063,70	5.164,98	5.268,28	5.373,64
III-15	4.657,08	4.750,22	4.845,23	4.942,13	5.040,97	5.141,79	5.244,63	5.349,52	5.456,51	5.565,64	5.676,95	5.790,49	5.906,30	6.024,43	6.144,92	6.267,82
IV-17	5.432,02	5.540,66	5.651,47	5.764,50	5.879,79	5.997,39	6.117,33	6.239,68	6.364,47	6.491,76	6.621,60	6.754,03	6.889,11	7.026,89	7.167,43	7.310,78
																7.457,00
																7.606,14

LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2021/29/12/2021-CARGOS: AUXILIAR DE SECRETARIA, MONITOR, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR.

DIFERENÇA DE 20% DA CLASSE I PARA CLASSE II.

AUXILIAR DE SECRETARIA																
REFERÊNCIA																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
I	1.470,17	1.499,58	1.529,57	1.560,16	1.591,36	1.623,19	1.655,66	1.688,77	1.722,54	1.756,99	1.792,13	1.827,98	1.864,54	1.901,83	1.939,86	1.978,66
II	1.764,21	1.799,49	1.835,48	1.872,19	1.909,64	1.947,83	1.986,79	2.026,52	2.067,05	2.108,39	2.150,56	2.193,57	2.237,44	2.282,19	2.327,84	2.374,39
																2.421,88
																2.470,32

MONITOR

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DOS 70% DO FUNDEB, ASSIM COMO AOS MONITORES – CLASSE II, FICA ASSEGURADA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 12,47% EM UMA ÚNICA PARCELA. AOS DEMAIS, A RECOMPOSIÇÃO SERÁ DIVIDIDA DA SEGUINTE FORMA: SENDO, 4,49% EM AGOSTO E 7,64% EM DEZEMBRO.

CLASSE	REFERENCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.960,23	1.999,44	2.039,43	2.080,21	2.121,82	2.164,25	2.207,54	2.251,69	2.296,72	2.342,66	2.389,51	2.437,30	2.486,05	2.535,77	2.586,49	2.638,21	2.690,98	2.744,80
II	2.531,92	2.582,56	2.634,21	2.686,90	2.740,64	2.795,45	2.851,36	2.908,39	2.966,55	3.025,88	3.086,40	3.148,13	3.211,09	3.275,31	3.340,82	3.407,64	3.475,79	3.545,31

PEDAGOGO

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA CLASSE I, ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO. PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA CLASSE II, SERÁ APLICADO 12,47% DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL.

CLASSE	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	4.505,77	4.595,88	4.687,80	4.781,56	4.877,19	4.974,73	5.074,23	5.175,71	5.279,23	5.384,81
II	3.871,69	3.949,12	4.028,11	4.108,67	4.190,84	4.274,66	4.360,15	4.447,35	4.536,30	4.627,03	4.719,57	4.813,96	4.910,24	5.008,44	5.108,61	5.210,78	5.315,00	5.421,30

SECRETÁRIO ESCOLAR

DIFERENÇA DE 20% DA CLASSE I PARA CLASSE II.

CLASSE	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.960,23	1.999,44	2.039,43	2.080,21	2.121,82	2.164,25	2.207,54	2.251,69	2.296,72	2.342,66	2.389,51	2.437,30	2.486,05	2.535,77	2.586,49	2.638,21	2.690,98	2.744,80
II	2.352,28	2.399,32	2.447,31	2.496,26	2.546,18	2.597,11	2.649,05	2.702,03	2.756,07	2.811,19	2.867,41	2.924,76	2.983,26	3.042,92	3.103,78	3.165,86	3.229,17	3.293,76

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022-07-07-2022																
CARGOS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS																
PLANILHA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL COM REAJUSTE CONFORME PISO NACIONAL SALARIAL DA CATEGORIA A VIGOR APÓS A EFETIVAÇÃO DOS REPASSES																
FEDERAIS DECORENTES DA EC 120/2022																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
2.424,00	faor	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
0 até 3 Estágio probatório	3º a 5º anos	6º a 8º anos	9º a 11º anos	12º a 14º anos	15º a 17º anos	18º a 20º anos	21º a 23º anos	24º a 26º anos	27º a 29º anos	30º a 32º anos	33º a 35º anos	36º a 38º anos	39º a 41º anos	42º a 44º anos	45º a 47º anos	
COM PROGRES SÃO	2.424,00	2.472,48	2.521,93	2.572,37	2.623,82	2.676,29	2.729,82	2.784,41	2.840,10	2.896,90	2.954,84	3.013,94	3.074,22	3.135,70	3.198,42	3.262,38
Aplicação da nova tabela salarial somente entrará em vigor no mês subsequente aos repasses federais decorrentes dos efeitos financeiros da EC 120/2022*																

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022-07-07-2022																
MAGISTÉRIO PÚBLICO C/ REAJUSTE AO PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE 2022, BEM COMO ADICIONAL DE 12,47% (INPC 12 MESES) PARA "NÍVEL 2"																
2022	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
I20h	1.922,82	1.961,28	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,95	2.165,41	2.208,72	2.252,89	2.297,95	2.343,91	2.390,78	2.438,60	2.487,37	2.537,12	
I40h	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	4.505,77	4.595,88	4.687,80	4.781,56	4.877,19	4.974,73	5.074,23	
II20h	1.935,84	1.974,56	2.014,05	2.054,33	2.095,42	2.137,32	2.180,07	2.223,67	2.268,15	2.313,51	2.359,78	2.406,97	2.455,11	2.504,22	2.554,30	
II40h	3.871,69	3.949,12	4.028,11	4.108,67	4.190,84	4.274,66	4.360,15	4.447,35	4.536,30	4.627,03	4.719,57	4.813,96	4.910,24	5.008,44	5.108,61	
PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DEFERIDO PELO GOV. FEDERAL EM 2022 - R\$ 3.845,63 - A PARTIR DE AGOSTO DE 2022																

DOS ANEXOS																		
TABELA II - GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO OPERACIONAL - LEI MUNIC.383/03																		
ANEXO I																		
CARGOS/CARGOS CORRELATOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, E VIGIA. (LEI =383/2003)																		
REFERÊNCIA																		
CLASSE-NÍVEL.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
I-1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.235,22	1.259,93	1.285,13
II-3	1.070,51	1.091,92	1.113,76	1.136,03	1.158,75	1.181,93	1.205,57	1.233,02	1.255,68	1.278,33	1.301,00	1.323,67	1.346,33	1.369,00	1.391,66	1.414,33	1.437,00	1.459,66
III-5	1.404,35	1.432,44	1.461,08	1.490,31	1.520,11	1.550,51	1.581,52	1.613,15	1.645,42	1.678,33	1.711,89	1.746,13	1.781,05	1.816,67	1.853,01	1.890,07	1.927,87	1.966,43
IV-7	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,22	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.204,58	2.248,67	2.293,64
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=-																		
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																		

CARGOS: SERVENTE																		
REFERÊNCIA																		
CLASSE-NÍVEL.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
I-2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.235,22	1.259,93	1.285,13
II-4	1.070,51	1.091,92	1.113,76	1.136,03	1.158,75	1.181,93	1.205,57	1.233,02	1.255,68	1.278,33	1.301,00	1.323,67	1.346,33	1.369,00	1.391,66	1.414,33	1.437,00	1.459,66
III-6	1.404,35	1.432,44	1.461,08	1.490,31	1.520,11	1.550,51	1.581,52	1.613,15	1.645,42	1.678,33	1.711,89	1.746,13	1.781,05	1.816,67	1.853,01	1.890,07	1.927,87	1.966,43
IV-8	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,22	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.204,58	2.248,67	2.293,64
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																		
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																		

ANEXO II																			
DEMAIS CARGOS																			
REFERÊNCIA																			
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
7,64%																			
1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38	
2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38	
3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38	
4	975,10	994,61	1.014,50	1.034,79	1.055,48	1.076,59	1.098,13	1.120,09	1.142,49	1.165,34	1.188,65	1.211,00	1.234,00	1.257,00	1.280,00	1.457,25	1.485,04	1.512,83	
5	1.053,11	1.074,18	1.095,66	1.117,57	1.139,92	1.162,72	1.185,98	1.209,70	1.233,42	1.257,14	1.280,86	1.304,58	1.328,30	1.352,02	1.375,74	1.552,99	1.580,78	1.608,57	
6	1.137,36	1.160,11	1.183,31	1.206,98	1.230,64	1.254,31	1.278,03	1.301,75	1.325,47	1.349,19	1.372,91	1.396,63	1.420,35	1.444,07	1.467,79	1.645,04	1.672,83	1.700,62	
7	1.381,53	1.409,16	1.437,34	1.466,09	1.495,41	1.525,32	1.555,83	1.586,94	1.618,68	1.651,06	1.684,08	1.717,76	1.752,11	1.787,16	1.822,90	1.859,36	1.896,54	1.934,48	
8	1.492,04	1.521,88	1.552,32	1.583,36	1.615,03	1.647,33	1.680,28	1.713,88	1.748,16	1.783,12	1.818,79	1.855,16	1.892,27	1.930,11	1.968,71	2.008,09	2.048,25	2.089,21	
9	1.611,41	1.643,64	1.676,51	1.710,04	1.744,24	1.779,13	1.814,71	1.851,00	1.888,02	1.925,78	1.964,30	2.003,58	2.043,66	2.084,53	2.126,22	2.168,74	2.212,12	2.256,36	
10	1.740,32	1.775,13	1.810,63	1.846,84	1.883,78	1.921,45	1.959,88	1.999,08	2.039,06	2.079,84	2.121,44	2.163,87	2.207,15	2.251,29	2.296,32	2.342,24	2.389,09	2.436,87	
11	1.879,55	1.917,14	1.955,48	1.994,59	2.034,48	2.075,17	2.116,68	2.159,01	2.202,19	2.246,23	2.291,16	2.336,98	2.383,72	2.431,40	2.480,02	2.529,62	2.580,22	2.631,82	
12	2.029,91	2.070,51	2.111,92	2.154,16	2.197,24	2.241,19	2.286,01	2.331,73	2.378,37	2.425,93	2.474,45	2.523,94	2.574,42	2.625,91	2.678,43	2.731,99	2.786,63	2.842,37	
13	2.192,31	2.236,16	2.280,88	2.326,50	2.373,03	2.420,49	2.468,90	2.518,28	2.568,64	2.620,01	2.672,42	2.725,86	2.780,38	2.835,99	2.892,71	2.950,56	3.009,57	3.069,76	
14	2.367,69	2.415,05	2.463,35	2.512,62	2.562,87	2.614,13	2.666,41	2.719,74	2.774,13	2.829,61	2.886,21	2.943,93	3.002,81	3.062,86	3.124,12	3.186,60	3.250,34	3.315,34	
15	2.557,10	2.608,24	2.660,41	2.713,62	2.767,89	2.823,25	2.879,71	2.937,31	2.996,05	3.055,97	3.117,09	3.179,43	3.243,02	3.307,88	3.374,04	3.441,52	3.510,35	3.580,56	
16	2.761,68	2.816,91	2.873,25	2.930,72	2.989,33	3.049,12	3.110,10	3.172,30	3.235,75	3.300,46	3.366,47	3.433,80	3.502,48	3.572,53	3.643,98	3.716,86	3.791,20	3.867,02	
17	2.982,61	3.042,26	3.103,11	3.165,17	3.228,47	3.293,04	3.358,90	3.426,08	3.494,60	3.564,50	3.635,79	3.708,50	3.782,67	3.858,33	3.935,49	4.014,20	4.094,49	4.176,38	
18	3.221,22	3.285,64	3.351,35	3.418,38	3.486,75	3.556,48	3.627,61	3.700,16	3.774,17	3.849,65	3.926,64	4.005,18	4.085,28	4.166,99	4.250,33	4.335,33	4.422,04	4.510,48	
19	3.478,92	3.548,50	3.619,47	3.691,86	3.765,70	3.841,01	3.917,83	3.996,19	4.076,11	4.157,63	4.240,79	4.325,60	4.412,11	4.500,36	4.590,36	4.682,17	4.775,81	4.871,33	
20	3.757,23	3.832,37	3.909,02	3.987,20	4.066,94	4.148,28	4.231,25	4.315,87	4.402,19	4.490,23	4.580,04	4.671,64	4.765,07	4.860,37	4.957,58	5.056,73	5.157,86	5.261,02	

ANEXO III

TABELA II - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO LEI 383/03

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
1	2.126,79	2.169,32	2.212,71	2.256,96	2.302,10	2.348,14	2.395,11	2.443,01	2.491,87	2.541,71	2.592,54	2.644,39	2.697,28	2.751,22	2.806,25	2.862,37	2.919,62	2.978,01
2	2.509,61	2.559,80	2.611,00	2.663,22	2.716,49	2.770,81	2.826,23	2.882,76	2.940,41	2.999,22	3.059,20	3.120,39	3.182,80	3.246,45	3.311,38	3.377,61	3.445,16	3.514,06
3	2.961,35	3.020,57	3.080,98	3.142,60	3.205,46	3.269,57	3.334,96	3.401,66	3.469,69	3.539,08	3.609,86	3.682,06	3.755,70	3.830,82	3.907,43	3.985,58	4.065,29	4.146,60
4	3.494,38	3.564,27	3.635,56	3.708,27	3.782,43	3.858,08	3.935,24	4.013,95	4.094,23	4.176,11	4.259,64	4.344,83	4.431,72	4.520,36	4.610,77	4.702,98	4.797,04	4.892,98
	ASSISTENTE SOCIAL , FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO																	

ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO

ANEXO IV

TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE LEI 383/03

CARGOS: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
I-1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38
II-4	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.227,91	1.253,50	1.279,65	1.306,37	1.333,65	1.361,48	1.389,86	1.418,88	1.448,54	1.478,86	1.509,84	1.541,48	1.573,79	1.606,67	1.639,14
III-7	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,21	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.204,57	2.248,67	2.293,64
IV-9	1.910,60	1.948,82	1.987,79	2.027,55	2.068,10	2.109,46	2.151,65	2.194,68	2.238,58	2.283,35	2.329,01	2.375,60	2.423,11	2.471,57	2.521,00	2.571,42	2.622,85	2.675,31

VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=-

(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)

CARGOS: ATENDENTE DE SAÚDE																		
CLASSE- NÍVEL		REFERÊNCIA																
7,64%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38
II-5	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.379,92	1.407,52	1.435,67	1.464,38	1.493,67	1.523,54	1.554,01	1.585,09	1.616,79	1.649,13	1.682,11	1.715,75	1.750,07	1.785,07	1.820,77
III-8	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,21	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.204,57	2.248,67	2.293,64
IV-10	1.910,60	1.948,82	1.987,79	2.027,55	2.068,10	2.109,46	2.151,65	2.194,68	2.238,58	2.283,35	2.329,01	2.375,60	2.423,11	2.471,57	2.521,00	2.571,42	2.622,85	2.675,31
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																		
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																		



CARGOS: TÉCNICO DE GESSO																
REFERÊNCIA																
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
7,64%																
I-2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.445,38
II-5	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.379,92	1.407,52	1.435,67	1.464,38	1.493,67	1.523,54	1.554,01	1.585,09	1.616,79	1.649,13	1.682,11	1.715,75	1.820,77
III-8	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,21	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.293,64
IV-11	2.063,45	2.104,72	2.146,81	2.189,75	2.233,54	2.278,21	2.323,78	2.370,25	2.417,66	2.466,01	2.515,33	2.565,64	2.616,95	2.669,29	2.722,67	2.889,32
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																

CARGOS: ENFERMAGEM																
REFERÊNCIA																
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	R
7,64%																
I-3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.445,38
II-6	1.156,15	1.179,27	1.202,86	1.379,92	1.407,52	1.435,67	1.464,38	1.493,67	1.523,54	1.554,01	1.585,09	1.616,79	1.649,13	1.682,11	1.715,75	1.820,77
III-9	1.638,03	1.670,79	1.704,21	1.738,29	1.773,06	1.808,52	1.844,69	1.881,58	1.919,21	1.957,60	1.996,75	2.036,69	2.077,42	2.118,97	2.161,35	2.293,64
IV-12	2.063,45	2.104,72	2.146,81	2.189,75	2.233,54	2.278,21	2.323,78	2.370,25	2.417,66	2.466,01	2.515,33	2.565,64	2.616,95	2.669,29	2.722,67	2.889,32
VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1.212,=																
(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)																

REFERÊNCIA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
1	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38
2	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38
3	917,79	936,15	954,87	973,97	993,44	1.013,31	1.033,58	1.054,25	1.075,34	1.096,84	1.118,78	1.141,16	1.163,98	1.187,26	1.211,00	1.389,25	1.417,04	1.445,38
4	975,10	994,61	1.014,50	1.034,79	1.055,48	1.076,59	1.098,13	1.120,09	1.142,49	1.165,34	1.188,65	1.363,61	1.390,88	1.418,70	1.447,07	1.476,01	1.505,53	1.535,64
5	1.053,11	1.074,18	1.095,66	1.117,57	1.139,92	1.162,72	1.185,98	1.209,70	1.387,76	1.415,51	1.443,82	1.472,70	1.502,15	1.532,19	1.562,84	1.594,10	1.625,98	1.658,50
6	1.137,36	1.160,11	1.183,31	1.206,98	1.384,64	1.412,33	1.440,58	1.469,39	1.498,78	1.528,76	1.559,33	1.590,52	1.622,33	1.654,77	1.687,87	1.721,63	1.756,06	1.791,18
7	1.381,53	1.409,16	1.437,34	1.466,09	1.495,41	1.525,32	1.555,83	1.586,94	1.618,68	1.651,06	1.684,08	1.717,76	1.752,11	1.787,16	1.822,90	1.859,36	1.896,54	1.934,48
8	1.492,04	1.521,88	1.552,32	1.583,36	1.615,03	1.647,33	1.680,28	1.713,88	1.748,16	1.783,12	1.818,79	1.855,16	1.892,27	1.930,11	1.968,71	2.008,09	2.048,25	2.089,21
9	1.611,41	1.643,64	1.676,51	1.710,04	1.744,24	1.779,13	1.814,71	1.851,00	1.888,02	1.925,78	1.964,30	2.003,58	2.043,66	2.084,53	2.126,22	2.168,74	2.212,12	2.256,36
10	1.740,32	1.775,13	1.810,63	1.846,84	1.883,78	1.921,45	1.959,88	1.999,08	2.039,06	2.079,84	2.121,44	2.163,87	2.207,15	2.251,29	2.296,32	2.342,24	2.389,09	2.436,87
11	1.879,55	1.917,14	1.955,48	1.994,59	2.034,48	2.075,17	2.116,68	2.159,01	2.202,19	2.246,23	2.291,16	2.336,98	2.383,72	2.431,40	2.480,02	2.529,62	2.580,22	2.631,82
12	2.029,91	2.070,51	2.111,92	2.154,16	2.197,24	2.241,19	2.286,01	2.331,73	2.378,37	2.425,93	2.474,45	2.523,94	2.574,42	2.625,91	2.678,43	2.731,99	2.786,63	2.842,37
13	2.192,31	2.236,16	2.280,88	2.326,50	2.373,03	2.420,49	2.468,90	2.518,28	2.568,64	2.620,01	2.672,42	2.725,86	2.780,38	2.835,99	2.892,71	2.950,56	3.009,57	3.069,76
14	2.367,69	2.415,05	2.463,35	2.512,62	2.562,87	2.614,13	2.666,41	2.719,74	2.774,13	2.829,61	2.886,21	2.943,93	3.002,81	3.062,86	3.124,12	3.186,60	3.250,34	3.315,34
15	2.557,10	2.608,24	2.660,41	2.713,62	2.767,89	2.823,25	2.879,71	2.937,31	2.996,05	3.055,97	3.117,09	3.179,43	3.243,02	3.307,88	3.374,04	3.441,52	3.510,35	3.580,56
16	2.761,68	2.816,91	2.873,25	2.930,72	2.989,33	3.049,12	3.110,10	3.172,30	3.235,75	3.300,46	3.366,47	3.433,80	3.502,48	3.572,53	3.643,98	3.716,86	3.791,20	3.867,02
17	2.982,61	3.042,26	3.103,11	3.165,17	3.228,47	3.293,04	3.358,90	3.426,08	3.494,60	3.564,50	3.635,79	3.708,50	3.782,67	3.858,33	3.935,49	4.014,20	4.094,49	4.176,38

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SECRETARIA, MONITOR, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA=LEI 1.228/15/16/10/15

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REFERÊNCIA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
I	1.437,75	1.466,50	1.495,83	1.525,75	1.556,26	1.587,39	1.619,13	1.651,52	1.684,55	1.718,24	1.752,60	1.787,66	1.823,41	1.859,88	1.897,07	1.935,02	1.973,72	2.013,19
II	1.676,98	1.710,52	1.744,73	1.779,63	1.815,22	1.851,52	1.888,55	1.926,32	1.964,85	2.004,15	2.044,23	2.085,12	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.257,00	2.302,14	2.348,18
III	1.956,03	1.995,15	2.035,06	2.075,76	2.117,27	2.159,62	2.202,81	2.246,87	2.291,81	2.337,64	2.384,39	2.432,08	2.480,72	2.530,34	2.580,95	2.632,56	2.685,22	2.738,92
IV	2.281,52	2.327,15	2.373,70	2.421,17	2.469,59	2.518,99	2.569,37	2.620,75	2.673,17	2.726,63	2.781,16	2.836,79	2.893,52	2.951,39	3.010,42	3.070,63	3.132,04	3.194,68

ANEXO VI

ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
7,64%																		
I-4	1.022,67	1.043,13	1.063,99	1.085,27	1.106,97	1.129,11	1.151,70	1.174,73	1.198,23	1.374,60	1.402,09	1.430,13	1.458,73	1.487,91	1.517,67	1.548,02	1.578,98	1.610,56
II-8	1.492,04	1.521,88	1.552,32	1.583,37	1.615,03	1.647,34	1.680,28	1.713,89	1.748,17	1.783,13	1.818,79	1.855,17	1.892,27	1.930,12	1.968,72	2.008,09	2.048,25	2.089,22
III-11	1.879,55	1.917,14	1.955,48	1.994,59	2.034,48	2.075,17	2.116,68	2.159,01	2.202,19	2.246,23	2.291,16	2.336,98	2.383,72	2.431,40	2.480,02	2.529,62	2.580,22	2.631,82
IV-14	2.367,69	2.415,05	2.463,35	2.512,62	2.562,87	2.614,13	2.666,41	2.719,74	2.774,13	2.829,61	2.886,21	2.943,93	3.002,81	3.062,86	3.124,12	3.186,60	3.250,34	3.315,34

VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO PISO MÍNIMO NACIONAL NA TABELA ACIMA, CONSIDERA O VALOR DE R\$=1,212,=

(UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)

ANEXO VII	
OBS: OUTROS CARGOS, QUE NÃO ENQUADRAM NESTA TABELA, E NEM FORAM CORRELATADOS, TERÃO REVISÃO GERAL SALÁRIO BASE, NO IMPORTE DE:	
4,49% (QUATRO INTEIROS E QUARENTA E NOVE DÉCIMOS PERCENTUAIS), CALCULADO SOBRE SALÁRIO BASE, MÊS DE JULHO DE 2022	

ANEXO VIII	
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2017-09/03/2017-CARGOS: FISCAL SANITÁRIO E DE SAÚDE PÚBLICA, FISCAL AMBIENTAL,	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, BIÓLOGO, GEÓLOGO, AGENTE DE TRÂNSITO.	

TABELA DE VENCIMENTOS DO FISCAL SANITÁRIO E DE SAÚDE PÚBLICA															
REFERÊNCIA															
CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	R
I-11	1.879,55	1.917,14	1.955,49	1.994,60	2.034,49	2.075,18	2.116,68	2.159,02	2.202,20	2.246,24	2.291,17	2.336,99	2.383,73	2.431,40	2.631,83
II-13	2.192,31	2.236,16	2.280,88	2.326,50	2.373,03	2.420,49	2.468,90	2.518,28	2.568,64	2.620,02	2.672,42	2.725,86	2.780,38	2.835,99	3.069,77
III-15	2.557,11	2.608,25	2.660,42	2.713,63	2.767,90	2.823,26	2.879,72	2.937,32	2.996,06	3.055,99	3.117,11	3.179,45	3.243,04	3.307,90	3.580,57
IV-17	2.982,60	3.042,26	3.103,10	3.165,16	3.228,47	3.293,03	3.358,90	3.426,07	3.494,59	3.564,49	3.635,78	3.708,49	3.782,66	3.858,32	4.176,36

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS FISCAL AMBIENTAL

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	1.879,55	1.917,14	1.955,49	1.994,60	2.034,49	2.075,18	2.116,68	2.159,02	2.202,20	2.246,24	2.291,17	2.336,99	2.383,73	2.431,40	2.480,03	2.529,63	2.580,22	2.631,83
II-13	2.192,31	2.236,16	2.280,88	2.326,50	2.373,03	2.420,49	2.468,90	2.518,28	2.568,64	2.620,02	2.672,42	2.725,86	2.780,38	2.835,99	2.892,71	2.950,56	3.009,57	3.069,77
III-15	2.557,11	2.608,25	2.660,42	2.713,63	2.767,90	2.823,26	2.879,72	2.937,32	2.996,06	3.055,99	3.117,11	3.179,45	3.243,04	3.307,90	3.374,05	3.441,54	3.510,37	3.580,57
IV-17	2.982,60	3.042,26	3.103,10	3.165,16	3.228,47	3.293,03	3.358,90	3.426,07	3.494,59	3.564,49	3.635,78	3.708,49	3.782,66	3.858,32	3.935,48	4.014,19	4.094,48	4.176,36

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, BIÓLOGO, GEÓLOGO

REFERÊNCIA

CLASSE-NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	4.093,91	4.175,79	4.259,30	4.344,49	4.431,38	4.520,01	4.610,41	4.702,61	4.796,67	4.892,60	4.990,45	5.090,26	5.192,07	5.295,91	5.401,82	5.509,86	5.620,06	5.732,46
II-13	4.775,13	4.870,64	4.968,05	5.067,41	5.168,76	5.272,13	5.377,58	5.485,13	5.594,83	5.706,73	5.820,86	5.937,28	6.056,02	6.177,15	6.300,69	6.426,70	6.555,24	6.686,34
III-15	5.569,72	5.681,11	5.794,73	5.910,63	6.028,84	6.149,42	6.272,41	6.397,85	6.525,81	6.656,33	6.789,45	6.925,24	7.063,75	7.205,02	7.349,12	7.496,11	7.646,03	7.798,95
IV-17	6.496,52	6.626,45	6.758,98	6.894,16	7.032,04	7.172,68	7.316,13	7.462,46	7.611,71	7.763,94	7.919,22	8.077,60	8.239,15	8.403,94	8.572,02	8.743,46	8.918,33	9.096,69

TABELA DE VENCIMENTOS DO AGENTE DE TRÂNSITO

REFERÊNCIA

CLASSE- NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	1.879,55	1.917,14	1.955,49	1.994,60	2.034,49	2.075,18	2.116,68	2.159,02	2.202,20	2.246,24	2.291,17	2.336,99	2.383,73	2.431,40	2.480,03	2.529,63	2.580,22	2.631,83
II-13	2.192,31	2.236,16	2.280,88	2.326,50	2.373,03	2.420,49	2.468,90	2.518,28	2.568,64	2.620,02	2.672,42	2.725,86	2.780,38	2.835,99	2.892,71	2.950,56	3.009,57	3.069,77
III-15	2.557,11	2.608,25	2.660,42	2.713,63	2.767,90	2.823,26	2.879,72	2.937,32	2.996,06	3.055,99	3.117,11	3.179,45	3.243,04	3.307,90	3.374,05	3.441,54	3.510,37	3.580,57
IV-17	2.982,60	3.042,26	3.103,10	3.165,16	3.228,47	3.293,03	3.358,90	3.426,07	3.494,59	3.564,49	3.635,78	3.708,49	3.782,66	3.858,32	3.935,48	4.014,19	4.094,48	4.176,36

LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017-28/04/2017-CARGO: ODONTÓLOGO.

TABELA DE VENCIMENTOS DO ODONTÓLOGO

REFERÊNCIA

CLASSE- NIVEL.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-11	3.684,52	3.758,21	3.833,37	3.910,04	3.988,24	4.068,00	4.149,36	4.232,35	4.317,00	4.403,34	4.491,41	4.581,23	4.672,86	4.766,32	4.861,64	4.958,88	5.058,05	5.159,21
II-13	4.297,62	4.383,57	4.471,24	4.560,67	4.651,88	4.744,92	4.839,82	4.936,62	5.035,35	5.136,05	5.238,78	5.343,55	5.450,42	5.559,43	5.670,62	5.784,03	5.899,71	6.017,71
III-15	5.012,74	5.113,00	5.215,26	5.319,57	5.425,96	5.534,48	5.645,17	5.758,07	5.873,23	5.990,69	6.110,51	6.232,72	6.357,37	6.484,52	6.614,21	6.746,49	6.881,42	7.019,05
IV-17	5.846,87	5.963,80	6.083,08	6.204,74	6.328,84	6.455,41	6.584,52	6.716,21	6.850,54	6.987,55	7.127,30	7.269,84	7.415,24	7.563,54	7.714,82	7.869,11	8.026,49	8.187,02

LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2021/29/12/2021-CARGOS: AUXILIAR DE SECRETARIA, MONITOR, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR.

DIFERENÇA DE 20% DA CLASSE I PARA CLASSE II.

AUXILIAR DE SECRETARIA																	
CLASSE	REFERÊNCIA																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
I	1.582,45	1.614,10	1.646,38	1.679,31	1.712,90	1.747,16	1.782,10	1.817,74	1.854,10	1.891,18	1.929,00	1.967,58	2.006,93	2.047,07	2.088,01	2.129,77	2.215,82
II	1.898,94	1.936,92	1.975,66	2.015,17	2.055,48	2.096,59	2.138,52	2.181,29	2.224,91	2.269,41	2.314,80	2.361,10	2.408,32	2.456,49	2.505,62	2.555,73	2.658,98

MONITOR

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DOS 70% DO FUNDEB, ASSIM COMO AOS MONITORES – CLASSE II. FICA ASSEGURADA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 12,47% EM UMA ÚNICA PARCELA, AOS DEMAIS, A RECOMPOSIÇÃO SERÁ DIVIDIDA DA SEGUINTE FORMA: SENDO, 4,49% EM AGOSTO E 7,98% EM DEZEMBRO.

CLASSE	REFERÊNCIA																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
I	2.109,94	2.152,14	2.195,18	2.239,08	2.283,86	2.329,54	2.376,13	2.423,65	2.472,13	2.521,57	2.572,00	2.623,44	2.675,91	2.729,43	2.784,02	2.839,70	2.954,42
II	2.531,92	2.582,56	2.634,21	2.686,90	2.740,64	2.795,45	2.851,36	2.908,39	2.966,55	3.025,88	3.086,40	3.148,13	3.211,09	3.275,31	3.340,82	3.407,64	3.545,31

PEDAGOGO

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA CLASSE I, ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO. PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA CLASSE II, SERÁ APLICADO 12,47% DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL.

CLASSE	REFERÊNCIA																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
I	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	4.505,77	4.595,88	4.687,80	4.781,56	4.877,19	4.974,73	5.074,23	5.175,71	5.384,81
II	3.871,69	3.949,12	4.028,11	4.108,67	4.190,84	4.274,66	4.360,15	4.447,35	4.536,30	4.627,03	4.719,57	4.813,96	4.910,24	5.008,44	5.108,61	5.210,78	5.421,30

SECRETÁRIO ESCOLAR	
DIFERENÇA DE 20% DA CLASSE I PARA CLASSE II.	

CLASSE	REFERENCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.109,94	2.152,14	2.195,18	2.239,08	2.283,86	2.329,54	2.376,13	2.423,65	2.472,13	2.521,57	2.572,00	2.623,44	2.675,91	2.729,43	2.784,02	2.839,70	2.896,49	2.954,42
II	2.531,92	2.582,56	2.634,21	2.686,90	2.740,64	2.795,45	2.851,36	2.908,39	2.966,55	3.025,88	3.086,40	3.148,13	3.211,09	3.275,31	3.340,82	3.407,64	3.475,79	3.545,31

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022-07-2022																
CARGOS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS																
PLANILHA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL COM REAJUSTE CONFORME PISO NACIONAL SALARIAL DA CATEGORIA A VIGORAR APÓS A EFETIVAÇÃO DOS REPASSES																
FEDERAIS DECORENTES DA EC 120/2022																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
2.424,00	fator	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
	0 até 3 Estágio probatório	3º a 5º anos	6º a 8º anos	9º a 11º anos	12º a 14º anos	15º a 17º anos	18º a 20º anos	21º a 23º anos	24º a 26º anos	27º a 29º anos	30º a 32º anos	33º a 35º anos	36º a 38º anos	39º a 41º anos	42º a 44º anos	45º a 47º anos
COM PROGRES SÃO	2.424,00	2.472,48	2.521,93	2.572,37	2.623,82	2.676,29	2.729,82	2.784,41	2.840,10	2.896,90	2.954,84	3.013,94	3.074,22	3.135,70	3.198,42	3.262,38
Aplicação da nova tabela salarial somente entrará em vigor no mês subsequente aos repasses federais decorrentes dos efeitos financeiros da EC 120/2022*																



LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022-07-07-2022

MAGISTÉRIO PÚBLICO C/ REAJUSTE AO PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE 2022, BEM COMO ADICIONAL DE 12,47% (INPC 12 MESES) PARA "NÍVEL 2"

2022	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
120 h	1.922,82	1.961,28	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,95	2.165,41	2.208,72	2.252,89	2.297,95	2.343,91	2.390,78	2.438,60	2.487,37	2.537,12
140h	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	4.505,77	4.595,88	4.687,80	4.781,56	4.877,19	4.974,73	5.074,23
1120h	1.935,84	1.974,56	2.014,05	2.054,33	2.095,42	2.137,32	2.180,07	2.223,67	2.268,15	2.313,51	2.359,78	2.406,97	2.455,11	2.504,22	2.554,30
1140h	3.871,69	3.949,12	4.028,11	4.108,67	4.190,84	4.274,66	4.360,15	4.447,35	4.536,30	4.627,03	4.719,57	4.813,96	4.910,24	5.008,44	5.108,61

PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DEFERIDO PELO GOV. FEDERAL EM 2022 - R\$ 3.845,63 - A PARTIR DE AGOSTO DE 2022

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 – FOLHA 4

NOVA TABELA SALARIAL 2022 (EC 120/2022) - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS																
PLANILHA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL COM REALISTE CONFORME PISO NACIONAL SALARIAL DA CATEGORIA A VIGORAR APÓS A EFETIVAÇÃO DOS REPASSES FEDERAIS DECORRENTES DA EC 120/2022																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
2.424,00	Fator	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
	0 até 3 Estágio probatório	3ª a 5ª Anos	6ª a 8ª Anos	9ª a 11ª Anos	12ª a 14ª Anos	15ª a 17ª Anos	18ª a 20ª Anos	21ª a 23ª Anos	24ª a 26ª Anos	27ª a 29ª Anos	30ª a 32ª Anos	33ª a 35ª Anos	36ª a 38ª Anos	39ª a 41ª Anos	42ª a 44ª Anos	45ª a 47ª Anos
Com Progressão	2.424,00	2.472,48	2.521,93	2.572,37	2.623,82	2.676,29	2.729,82	2.784,41	2.840,10	2.896,90	2.954,84	3.013,94	3.074,22	3.135,70	3.198,42	3.262,38

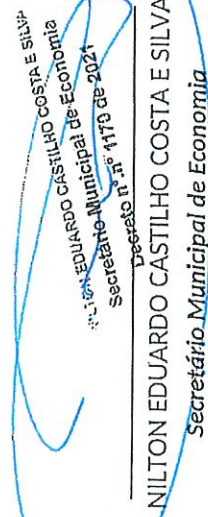
• Aplicação da Nova Tabela Salarial somente entrará em vigor no mês subsequente aos repasses federais decorrentes dos efeitos financeiros da EC 120/2022*

[Assinatura]
NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto n° 1170/2021

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - FOLHA 1

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16, Inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento obrigatório que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete impacto nas despesas. Em seu inciso II, o mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, através de declaração do ordenador da despesa, presente nesta proposta de Lei.

PROPOSTA DE LEI - MAGISTÉRIO PÚBLICO C/REAJUSTE AO PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE 2022, bem como adicional de 12,47% (INPC 12 meses) para "NÍVEL 2"															
2022	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I - 20	1.922,82	1.961,27	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,94	2.165,40	2.208,71	2.252,88	2.297,94	2.343,90	2.390,78	2.438,59	2.487,37	2.537,11
I - 40	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	4.505,77	4.595,88	4.687,80	4.781,56	4.877,19	4.974,73	5.074,23
II - 20	1.935,84	1.974,56	2.014,05	2.054,33	2.095,42	2.137,33	2.180,08	2.223,68	2.268,15	2.313,51	2.359,78	2.406,98	2.455,12	2.504,22	2.554,31
II - 40	3.871,69	3.949,12	4.028,11	4.108,67	4.190,84	4.274,66	4.360,15	4.447,35	4.536,30	4.627,03	4.719,57	4.813,96	4.910,24	5.008,44	5.108,61
PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO DEFERIDO PELO GOV. FEDERAL EM 2022 - R\$ 3.845,63 - A PARTIR DE AGOSTO DE 2022															


NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1170/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTÃO 2021/2024

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - SITUAÇÃO 1

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16, Inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento obrigatório que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete impacto nas despesas. Em seu inciso II, o mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, através de declaração do ordenador da despesa, presente nesta proposta de Lei.

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial

Prefeitura de Águas Lindas de Goiás

SITUAÇÃO ATUAL/Referencial - Junho 2022

QUANTITATIVO POR VÍNCULO

Efetivos

Comissionados

Temporários

Total

QUANTIDADE

2.754

736

580

4.070

VALOR BRUTO

A Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022

1.1 Folha de Pagamento Geral - Efetivos, Comissionados, Temporários- (C/Adiantamento 13º + 1/3 Férias)

1.2 Encargos Patronais Funpreval

1.3 Encargos Patronais RGPS

Subtotal¹

R\$18.073.926,07

R\$2.458.053,95

R\$686.809,19

R\$21.218.789,21

Secretaria Municipal de Economia
Decreto nº 170 de 2021
WILTON SOARES CASTILHO COSTA E SILVA

B Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022 - Isento de Impacto LRF - (Nota¹)		VALOR BRUTO
1.4	Abono Pecuniário	R\$60.486,20
1.5	Auxílio Transporte (521 servidores)	R\$168.380,50
1.6	1/3 Férias	R\$144.471,66
1.7	1/3 Férias Educação	R\$2.169.477,17
1.8	Auxílio Alimentação - (3392 Servidores)	R\$1.526.279,70
1.9	Dedução EC 120/2022 - ACE/ACS	R\$413.850,00
	Subtotal²	R\$4.482.945,23
C Contribuição Suplementar (Decreto 3008/2021) - Isento de Impacto LRF		VALOR BRUTO
2.1	Funpreval Patronal 2022 - (6,29%)	R\$490.000,00
	Competência Junho 2022 -Total Geral - Impacto Financeiro - (Subtotal¹ + C)	R\$21.708.789,21
FUNDEB		VALOR BRUTO
D	Folha Geral Fundeb (70%)- Competência Junho 2022	R\$6.915.187,35
3.0	Folha de Pagamento Profissionais da Educação (Incluso adiantamento 13º salário; deduzido 1/3 Férias)	R\$1.120.951,87
3.1	Encargos Patronais Funpreval (70%)	R\$8.036.139,22
	Subtotal¹	R\$96.433.670,63
3.2	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses	74,50%
3.3	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses - Índice Constitucional	
4 IMPACTO SOBRE % DE GASTOS COM PESSOAL - LRF		
4.1	Despesa Geral com Pessoal - Competência/Referência Junho 2022 (Subtotal ¹ - Subtotal ²)	R\$16.735.843,98
4.2	Despesa Geral - Projeção Agosto 2022 - Julho 2023	R\$200.830.127,71
4.3	Receita Corrente Líquida - Projeção Junho 2022 / Maio 2023	R\$444.992.809,83
	Estimativa % Despesa de Gasto com Pessoal	45,13%

Secretaria Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2021
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - SITUAÇÃO 2 - 1º REPASSE DE RECOMPOSIÇÃO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial

Prefeitura de Águas Lindas de Goiás

SITUAÇÃO ATUAL/Referencial - Junho 2022

QUANTITATIVO POR VÍNCULO

Efetivos	2.754
Comissionados	736
Temporários	580
Total	4.070

VALOR BRUTO

R\$17.444.732,97
R\$2.372.483,68
R\$662.899,85
R\$20.480.116,50

VALORES REFERENCIAIS

A Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022

- 1.1 Folha de Pagamento Geral - Efetivos, Comissionados, Temporários- (C/Adiantamento 13º + 1/3 Férias)
- 1.2 Encargos Patronais Funpreval
- 1.3 Encargos Patronais RGPS

Subtotal¹

B Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022 - Isento de Impacto LRF - (Nota¹)

- 1.4 Abono Pecuniário
- 1.5 Auxílio Transporte (521 servidores)
- 1.6 1/3 Férias
- 1.7 1/3 Férias Educação
- 1.8 Auxílio Alimentação - (3392 Servidores)
- 1.9 Dedução EC 120/2022 - ACE/ACS
- 2.0 Programa de Redução de Despesas de Pessoal (Agosto 2022 - Dezembro 2022)

Subtotal²

VALOR BRUTO
R\$63.202,03
R\$175.940,78
R\$150.958,44
R\$0,00
R\$1.526.279,70
R\$413.850,00
R\$180.000,00
R\$2.510.230,95

Secretaria Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2024



C	Contribuição Suplementar (Decreto 3008/2021) - Isento de Impacto LRF	VALOR BRUTO
2.1	Funpreval Patronal 2022 - (6,29%)	R\$490.000,00
	Competência Junho 2022 - Total Geral - Impacto Financeiro - (Subtotal ¹ + C)	R\$20.970.116,50
	FUNDEB	VALOR BRUTO
D	Folha Geral Fundeb (70%)- Competência Junho 2022	
3.0	Folha de Pagamento Profissionais da Educação (Incluso adiantamento 13º salário; deduzido 1/3 Férias)	R\$8.200.313,26
3.1	Encargos Patronais Funpreval (70%)	R\$1.329.270,78
	Subtotal ¹	R\$9.529.584,04
3.2	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses	R\$114.355.008,47
3.3	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses - Índice Constitucional	88,34%
4	IMPACTO SOBRE % DE GASTOS COM PESSOAL - LRF	
4.1	Despesa Geral com Pessoal - Competência/Referência Junho 2022 (Subtotal ¹ - Subtotal ²)	R\$17.969.885,55
4.2	Despesa Geral - Projeção Agosto 2022 - Julho 2023	R\$215.638.626,60
4.3	Receita Corrente Líquida - Projeção Agosto 2022/Julho 2023	R\$444.992.809,83
	Estimativa % Despesa de Gasto com Pessoal	48,46%

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - COMPARATIVO SITUAÇÃO ATUAL X 1ª RECOMPOSIÇÃO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial
Prefeitura de Águas Lindas de Goiás
SITUAÇÃO ATUAL/Referencial - Junho 2022

QUANTITATIVO POR VÍNCULO

Efetivos	2.754
Comissionados	736
Temporários	580
Total	4.070

VALOR BRUTO

R\$1.540.284,07
R\$201.161,10
R\$58.530,79
R\$1.799.975,96

VALORES REFERENCIAIS

A Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022

- 1.1 Folha de Pagamento Geral - Efetivos, Comissionados, Temporários- (C/Adiantamento 13º + 1/3 Férias)
- 1.2 Encargos Patronais Funpreval
- 1.3 Encargos Patronais RGPS

Subtotal¹

B Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022 - Isento de Impacto LRF - (Nota²)

- 1.4 Abono Pecuniário
- 1.5 Auxílio Transporte (521 servidores)
- 1.6 1/3 Férias
- 1.7 1/3 Férias Educação
- 1.8 Auxílio Alimentação - (3392 Servidores)
- 1.9 Dedução EC 120/2022 - ACE/ACS
- 2.0 Programa de Redução de Despesas de Pessoal

Subtotal²

9

Decreto nº 119 de 2021
Secretário Municipal de Economia
Nilton Eduardo Casimiro Costa e Silva



C	Contribuição Suplementar (Decreto 3008/2021) - Isento de Impacto LRF	VALOR BRUTO
2.1	Funpreval Patronal 2022 - (6,29%)	R\$490.000,00
	Competência Junho 2022 - Total Geral - Impacto Financeiro - (Subtotal ¹ + C)	R\$2.289.975,96
	FUNDEB	VALOR BRUTO
D	Folha Geral Fundeb (70%)- Competência Junho 2022	
3.0	Folha de Pagamento Profissionais da Educação (Incluso adiantamento 13º salário; deduzido 1/3 Férias)	R\$1.285.125,91
3.1	Encargos Patronais Funpreval (70%)	R\$208.318,91
	Subtotal ¹	R\$1.493.444,82
3.2	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses	R\$17.921.337,84
3.3	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses - Índice Constitucional	13,85%
4	IMPACTO SOBRE % DE GASTOS COM PESSOAL - LRF	
4.1	Despesa Geral com Pessoal - Competência/Referência Junho 2022 (Subtotal ¹ - Subtotal ²)	R\$1.189.363,07
4.2	Despesa Geral - Projeção Agosto 2022 - Julho 2023	R\$14.272.356,81
4.3	Receita Corrente Líquida - Projeção Agosto 2022/Julho 2023	R\$444.992.809,83
	Estimativa de impacto no % da Despesa de Gasto com Pessoal	3,33%

MILTON CAVALCANTE CASTRO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2021

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 - 2º RECOMPOSIÇÃO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial
Prefeitura de Águas Lindas de Goiás
SITUAÇÃO ATUAL/Referencial - Junho 2022

QUANTITATIVO POR VÍNCULO

Efetivos	2.754
Comissionados	736
Temporários	580
Total	4.070

VALOR BRUTO

R\$17.898.221,18
R\$2.434.158,08
R\$680.132,40
R\$21.012.511,67

VALORES REFERENCIAIS

A Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022

- 1.1 Folha de Pagamento Geral - Efetivos, Comissionados, Temporários- (C/Adiantamento 13º + 1/3 Férias)
- 1.2 Encargos Patronais Funpreval
- 1.3 Encargos Patronais RGPS

Subtotal¹

B Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022 - Isento de Impacto LRF - (Nota²)

- 1.4 Abono Pecuniário
- 1.5 Auxílio Transporte (521 servidores)
- 1.6 1/3 Férias
- 1.7 1/3 Férias Educação
- 1.8 Auxílio Alimentação - (3392 Servidores)
- 1.9 Dedução EC 120/2022 - ACE/ACS
- 2.0 Programa de Redução de Despesas de Pessoal (Dezembro 2022 - Novembro 2023)

Subtotal²

VALOR BRUTO
R\$68.028,83
R\$189.377,55
R\$162.487,28
R\$0,00
R\$1.526.279,70
R\$413.850,00
R\$250.000,00
R\$2.610.023,35

Secretaria Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2024
WILSON EDUARDO CASALINO COSTA E SILVA

8

C Contribuição Suplementar (Decreto 3008/2021) - Isento de Impacto LRF		VALOR BRUTO
2.1 Funpreval Patronal 2022 - (6,29%)		R\$490.000,00
Competência Junho 2022 - Total Geral - Impacto Financeiro - (Subtotal ¹ + C)		R\$21.502.511,67
FUNDEB		VALOR BRUTO
D Folha Geral Fundeb (70%)- Competência Junho 2022		
3.0 Folha de Pagamento Profissionais da Educação (Incluso adiantamento 13º salário; deduzido 1/3 Férias)		R\$8.200.313,26
3.1 Encargos Patronais Funpreval (70%)		R\$1.329.270,78
Subtotal ¹		R\$9.529.584,04
3.2 Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses		R\$114.355.008,47
3.3 Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses - Índice Constitucional		88,34%
4 IMPACTO SOBRE % DE GASTOS COM PESSOAL - LRF		
4.1 Despesa Geral com Pessoal - Competência/Referência Junho 2022 (Subtotal ¹ - Subtotal ²)		R\$18.402.488,31
4.2 Despesa Geral - Projeção Dezembro 2022 - Novembro 2023		R\$220.829.859,75
4.3 Receita Corrente Líquida - Projeção Dezembro 2022/ Novembro 2023		R\$453.822.418,95
Estimativa % Despesa de Gasto com Pessoal		48,66%

9

P.

Secretaria Municipal de Economia
Delegado: R. 3170 de 2021
W. TON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - COMPARATIVO SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO FINAL

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial
Prefeitura de Águas Lindas de Goiás
SITUAÇÃO ATUAL/Referencial - Junho 2022

QUANTITATIVO POR VÍNCULO

Efetivos	2.754
Comissionados	736
Temporários	580
Total	4.070

VALOR BRUTO

R\$1.993.772,28
R\$271.153,03
R\$75.763,35
R\$2.340.688,66

VALORES REFERENCIAIS

A Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022

- 1.1 Folha de Pagamento Geral - Efetivos, Comissionados, Temporários- (C/Adiantamento 13º + 1/3 Férias)
- 1.2 Encargos Patronais Funpreval
- 1.3 Encargos Patronais RGPS

Subtotal¹

B Folha Geral dos Servidores - Competência Junho 2022 - Isento de Impacto LRF - (Nota²)

- 1.4 Abono Pecuniário
- 1.5 Auxílio Transporte (521 servidores)
- 1.6 1/3 Férias
- 1.7 1/3 Férias Educação
- 1.8 Auxílio Alimentação - (3392 Servidores)

1.9 Dedução EC 120/2022 - ACE/ACS

2.0 Programa de Redução de Despesas de Pessoal (Dezembro 2022 - Novembro 2023)

Subtotal²

SILTON MARCO CASTRILHO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 11.713 de 2021



C	Contribuição Suplementar (Decreto 3008/2021) - Isento de Impacto LRF	VALOR BRUTO
2.1	Funpreval Patronal 2022 - (6,29%)	R\$490.000,00
	Competência Junho 2022 - Total Geral - Impacto Financeiro - (Subtotal ¹ + C)	R\$2.830.688,66
	FUNDEB	VALOR BRUTO
D	Folha Geral Fundeb (70%) - Competência Junho 2022	
3.0	Folha de Pagamento Profissionais da Educação (Incluso adiantamento 13º salário; deduzido 1/3 Férias)	R\$1.285.125,91
3.1	Encargos Patronais Funpreval (70%)	R\$208.318,91
	Subtotal ¹	R\$1.493.444,82
3.2	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses	R\$17.921.337,84
3.3	Projeção aplicação Fundeb 70% - 12 meses - Índice Constitucional	13,85%
4	IMPACTO SOBRE % DE GASTOS COM PESSOAL - LRF	
4.1	Despesa Geral com Pessoal - Competência/Referência Junho 2022 (Subtotal ¹ - Subtotal ²)	R\$1.630.283,36
4.2	Despesa Geral - Projeção Dezembro 2022 - Novembro 2023	R\$19.563.400,37
4.3	Receita Corrente Líquida - Projeção Dezembro 2022/ Novembro 2023	R\$453.822.418,95
	Estimativa % Despesa de Gasto com Pessoal	3,53%

Secretaria Municipal de Economia
Nilton Eudesdo Castro Costa e Silva
Decreto nº 1170 de 2021

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 – QUADRO RESUMO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Recomposição Salarial

Prefeitura de Águas Lindas de Goiás

QUADRO RESUMO

VALORES REFERENCIAIS

Impacto Mensal Agosto a Novembro 2022

Impacto Mensal Dezembro 2022

Folha Geral dos Servidores - Impacto Agosto/Dezembro

Impacto Financeiro Orçamentário 2022

Impacto Financeiro Orçamentário 2023

Impacto Financeiro Orçamentário 2024

R\$1.799.975,96

R\$2.340.688,66

R\$9.540.592,50

R\$9.540.592,50

R\$28.088.263,89

R\$28.088.263,89

Impacto Financeiro Orçamentário 2024

Nota¹: EXCLUÍDO das bases de referência as despesas não incidentes para cálculo do índice do Gasto com Pessoal conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota²: Valores do 1/3 de férias da Educação, pagos em Junho de 2022, R\$ 2.169.477,17 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Valor desonerado da Folha Bruta: R\$ 15.904.448,90

Nota³: Servidores comissionados em geral e servidores efetivos cuja base de remuneração é o salário mínimo não serão contemplados pela recomposição salarial ora proposta. O primeiro grupo por ato discricionário e o segundo em decorrência da correção nacional do salário mínimo, aplicada desde Janeiro de 2022.

NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia

Decreto nº 1170/2021

NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1170 de 2021

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ANEXO 1 - FOLHA 1

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16, Inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento obrigatório que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete impacto nas despesas. Em seu inciso II, o mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, através de declaração do ordenador da despesa, presente nesta proposta de Lei.

VÍNCULO - Valores básicos de repasses federais praticados anteriormente aos efeitos financeiros da EC120/2022	QUANT.	Repasses Federal	Valor Mensal Líquido	Valor Mensal Bruto	Recursos Municipais
ACE's - Agentes de Combate a Endemias	94	R\$138.415,00	R\$293.157,95	R\$373.664,81	R\$235.249,81
ACS's - Agentes Comunitários de Saúde	173	R\$254.742,50	R\$516.241,37	R\$653.870,02	R\$399.127,52
ACUMULADO MENSAL	267	R\$393.157,50	R\$809.399,32	R\$1.027.534,83	R\$634.377,33

VÍNCULO - Valores básicos de repasses federais praticados POSTERIORMENTE aos efeitos financeiros da EC120/2022	QUANT.	REPASSE MENSAL	Valor Mensal Líquido	Valor Mensal Bruto	Recursos Municipais
ACE's - Agentes de Combate a Endemias	94	R\$227.856,00	R\$482.590,74	R\$656.695,41	R\$428.839,41
ACS's - Agentes Comunitários de Saúde	173	R\$419.352,00	R\$807.334,89	R\$1.208.599,00	R\$789.247,00
ACUMULADO MENSAL	267	R\$647.208,00	R\$1.289.925,63	R\$1.865.294,41	R\$1.218.086,41

Secretaria Municipal de Economia
Rua Educação Cassiano de Silva, nº 4170 - Jd. Santa Helena
Águas Lindas de Goiás - GO



	MENSAL	ANUAL
QUADRO RESUMO (ACE - ACS)		
Repassse Federal - (Lei nº 12.994/2014 - Decreto nº 8.474/2015)	R\$393.157,50	R\$5.111.047,50
Repassse Federal - (Emenda Constitucional 120/2022)	R\$647.208,00	R\$8.413.704,00
	MENSAL	ANUAL
	R\$634.377,33	R\$8.456.249,87
Repassse Municipal- (Lei nº 12.994/2014 - Decreto nº 8.474/2015)	R\$1.218.086,41	R\$16.237.091,80
Repassse Municipal - (Emenda Constitucional 120/2022)		
	MENSAL	ANUAL
	R\$1.027.534,83	R\$13.567.297,37
Total ACS/ACS- (Lei nº 12.994/2014 - Decreto nº 8.474/2015)	R\$1.865.294,41	R\$24.650.795,80
Total ACS/ACE - (Emenda Constitucional 120/2022)		
	MENSAL	ANUAL
	R\$837.759,57	R\$11.083.498,43
IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO GERAL (RECURSOS FEDERAIS + RECURSOS MUNICIPAIS)		
	MENSAL	ANUAL
	R\$583.709,07	R\$7.780.841,93
IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL		
Impacto Maio/Dezembro 2022	R\$4.669.672,58	
Exercício 2023	R\$7.780.841,93	
Exercício 2024	R\$7.780.841,93	

Secretaria Municipal de Economia
Rua: N. S. do Carmo, 1202
Fone: 3202-1202

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ANEXO 1 – FOLHA 3

TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS - VIGENTE ATÉ QUE SE EFETIVE O REPASSE DECORRENTE DA EC 120/2022. APÓS, SERÁ SUBSTITUÍDA PELA NOVA TABELA 2022																	
APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS 4,49% EM AGOSTO E 7,64% EM DEZEMBRO DE 2022 // A REFERIDA APLICAÇÃO SOMENTE SE DARÁ ATÉ QUE SE EFETIVE OS REPASSES CONSTITUCIONAIS DECORRENTES DA EC120/2022																	
CLASSE	REFERÊNCIA - AGOSTO A NOVEMBRO 2022 OU ATÉ QUE SEJAM EFETIVADOS OS REPASSES FEDERAIS DECORRENTES DA EC120/2022																
4,00%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
I	1.203,29	1.227,35	1.231,90	1.276,94	1.302,48	1.328,53	1.355,10	1.382,20	1.409,84	1.438,04	1.466,80	1.496,14	1.526,06	1.556,58	1.587,71	1.619,47	1.684,89
II	1.403,51	1.431,58	1.460,21	1.489,42	1.519,21	1.549,59	1.580,58	1.612,19	1.644,44	1.677,33	1.710,87	1.745,09	1.779,99	1.815,59	1.851,90	1.888,94	1.965,25
III	1.637,06	1.669,81	1.703,20	1.737,27	1.772,01	1.807,45	1.843,60	1.880,47	1.918,08	1.956,44	1.995,57	2.035,48	2.076,19	2.117,72	2.160,07	2.203,27	2.292,28
IV	1.909,47	1.947,66	1.986,61	2.026,34	2.066,87	2.108,20	2.150,37	2.193,38	2.237,24	2.281,99	2.327,63	2.374,18	2.421,66	2.470,10	2.519,50	2.569,89	2.673,71

TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS - VIGENTE ATÉ QUE SE EFETIVE O REPASSE DECORRENTE DA EC 120/2022. APÓS, SERÁ SUBSTITUÍDA PELA NOVA TABELA 2022																	
APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS 4,49% EM AGOSTO E 7,64% EM DEZEMBRO DE 2022 // A REFERIDA APLICAÇÃO SOMENTE SE DARÁ ATÉ QUE SE EFETIVE OS REPASSES CONSTITUCIONAIS DECORRENTES DA EC120/2022																	
CLASSE	REFERÊNCIA - DEZEMBRO 2022 OU ATÉ QUE SEJAM EFETIVADOS OS REPASSES FEDERAIS DECORRENTES DA EC120/2022																
4,00%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	R
I	1.293,18	1.321,09	1.347,51	1.374,46	1.401,95	1.429,99	1.458,59	1.487,76	1.517,51	1.547,86	1.578,82	1.610,40	1.642,61	1.675,46	1.708,97	1.743,15	1.813,57
II	1.510,70	1.540,91	1.571,73	1.603,17	1.635,23	1.667,93	1.701,29	1.735,32	1.770,02	1.805,42	1.841,53	1.878,36	1.915,93	1.954,25	1.993,34	2.033,20	2.115,34
III	1.762,09	1.797,33	1.833,28	1.869,94	1.907,34	1.945,49	1.984,40	2.024,09	2.064,57	2.105,86	2.147,98	2.190,94	2.234,75	2.279,45	2.325,04	2.371,54	2.467,35
IV	2.055,29	2.096,40	2.138,33	2.181,09	2.224,72	2.269,21	2.314,59	2.360,89	2.408,10	2.456,27	2.505,39	2.555,50	2.606,61	2.658,74	2.711,92	2.766,15	2.877,91

[Handwritten signature]

NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Economia
Decreto nº 1110 de 2021